



P M I
EXPERIÊNCIA E
TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

CGC 10.347.888/0001-97

Rua Albino Feitosa, 37 - CEP 56.830-000 - Telefone: (081) 829-1156
Fax: (081) 829-1102 - Ingazeira - Pernambuco

LEI Nº 001/98

EMENTA: Estabelece o quadro de pessoal permanente da Administração Municipal de Ingazeira e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Ingazeira, estado de Pernambuco, no uso de suas prerrogativas legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em reunião extraordinária realizada em 08/01/1998, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o quadro de pessoal administrativo permanente do município de Ingazeira, com a seguinte estrutura de cargos e vencimentos:

I - QUADRO A

QUANTIDADES	CARGOS	VENCIMENTOS - R\$
01	Digitador	200,00
07	Motorista	180,00
06	Agente Administrativo	150,00
02	Auxiliar de Administração	130,00
51	Auxiliar de Serviços Gerais	120,00

II - QUADRO B

QUANTIDADES	CARGOS	VENCIMENTOS - R\$
14	Professor 2º Grau	Hora/aula - 1,20
06	Professor 1º Grau maior	Hora/aula - 1,20
35	Professor Educação Infantil e 1º Grau menor	120,00





P M I
EXPERIÊNCIA E
TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

CGC 10.347.888/0001-97

Rua Albino Feitosa, 37 - CEP 56.830-000 - Telefone: (081) 829-1156

Fax: (081) 829-1102 - Ingazeira - Pernambuco

Art. 2º - Todos os cargos de que trata a presente Lei, serão de provimento efetivo, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º - O pessoal do quadro se regerá pelas normas instituídas pela Lei Municipal nº 09, de 15 de dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ingazeira) e pela Legislação complementar própria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data e sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de Janeiro de 1998.


José Carvalho Veras
PREFEITO

